

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 15/01/2020

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da UnB, Centro Olímpico, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF

A **Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais – Saltos Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, Tipo Menor Preço Global, modo de disputa **aberto**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

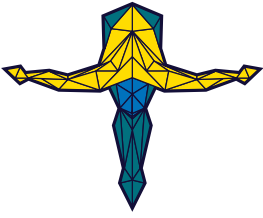
1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de massagem esportiva para atender à demanda do Termo de Fomento nº 886447/2019 que visa a **“Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento”** conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.
- 1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.3. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na data, local e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DA ENTREGA DO PRODUTO

- 2.1. As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 2.2. A contratação será imediata após homologado e adjudicado e o prazo de execução se inicia imediatamente após assinatura do contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO



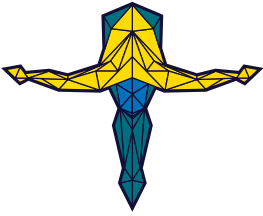
- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 3.2. Estará impedida de participar a empresa que:
 - 3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a SALTOS BRASIL;
 - 3.2.3. Estiver inadimplente com a SALTOS BRASIL;
 - 3.2.4. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

- 4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a SALTOS BRASIL, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo desta Seleção Pública, as empresas deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes



externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Seleção Pública nº 003/2020

Razão Social da empresa Envelope 1
– Proposta

Seleção Pública nº 003/2020

Razão Social da empresa Envelope 2
– Habilitação

- 5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço abaixo, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO**.

Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais

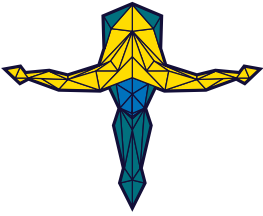
SHCN CL 305 Bloco C, número 34, 1º andar, sala 01

Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70737-530

- 5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo do endereço constante do preâmbulo até as **17h do dia 14/01/2020**.
- 5.4. A SALTOS BRASIL não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas e que por isso não sejam recebidos.
- 5.5. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão, o mesmo participará com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de ofertar lances e de interpor recursos sobre qualquer fase.
- 5.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, as empresas devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
- 5.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.9. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 5.10. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 1**

- 6.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital,

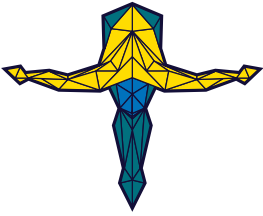


grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

- 6.2. A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 6.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5. O prazo de validade das propostas de preços será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 6.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 6.7. A omissão de qualquer despesa necessária, essencial a perfeita execução do objeto, na forma prevista no item 6.9, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8. A proposta deve conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento, nada mais sendo lícito pleitear a este título, conforme modelo em anexo IV.
- 6.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

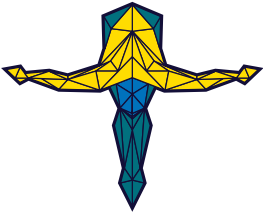
- 7.1. O Membro da Comissão de Seleção verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 7.3. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços



inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. O Membro da Comissão de Seleção convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do serviço** com a diferença mínima entre eles de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 8.3. Será (ão) classificada(s) a(s) proposta(s) de MENOR PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO, e as demais propostas cujos valores superem até, no máximo, 15% (quinze por cento) essa proposta de menor preço.
- 8.4. Quando não for possível se obter ao menos três propostas que atendam as condições expressas no subitem 8.3, serão classificadas, manualmente, as melhores propostas subsequentes, até que se complete o número de 03 (três) propostas.
- 8.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 8.6. A validade da Seleção não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) proposta, ficando a critério da **Comissão de Seleção** realizá-la ou não diante dessa circunstância.
- 8.7. Após a classificação será dado início à etapa de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas conforme previsto em itens 8.3, 8.4 e 8.5, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva e **em valores distintos e decrescentes em relação ao último lance ofertado**, a começar pela licitante que apresentou o maior preço.
- 8.8. Somente serão aceitos lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 8.9. Não mais havendo lances verbais, será dada como encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas, exclusivamente segundo o critério de julgamento já estabelecido. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Presidente da Comissão de Seleção, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados nesta Seleção, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei.



8.11. Apurada a proposta final de Menor Preço Global, o Presidente da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

9.1. Após a negociação do preço, o Membro da Comissão de Seleção iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.2. Os preços totais do serviço deverão ser formatados por meio da tabela 1 constante do Termo de Referência em anexo I deste Edital, observando os locais de entrega no preâmbulo deste edital.

9.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço total global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.4. O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis

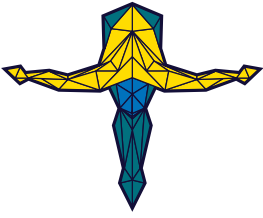
9.6. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais.

9.7. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.9. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

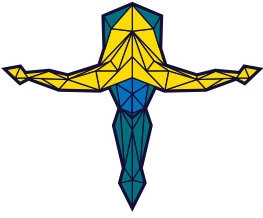
9.10. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 10 deste Edital.



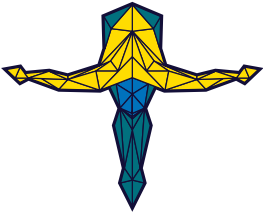
- 9.11. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a SALTOS BRASIL poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 9.12. Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. **DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

- 10.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço global, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.3. Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5, 10.6, 10.7 deste Edital, na ordem em que são pedidos nos itens 10.4 até 10.7.
- 10.3.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada.
- 10.4. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico- Financeira** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 10.4.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 10.4.5. Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- 10.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.



- 10.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20 do Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 10.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 10.5.3. Prova de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.
 - 10.5.4. Prova de regularidade de encargos trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 10.6. A documentação referente à **Qualificação Técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 10.6.1. A qualificação técnica consiste em:
 - a) A licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido em nome da licitante ou de seu Responsável Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade técnica para atendimento ao serviço proposto.
- 10.7. **Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**
- 10.7.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (**Anexo II**); e
 - 10.7.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**).
11. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Membro da Comissão de Seleção.
 - 11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante



vencedor, para fins de pagamento.

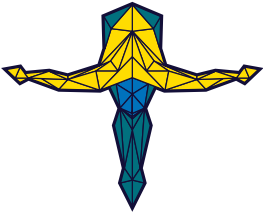
- 11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 12.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 12.2. Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na SALTOS BRASIL.
- 12.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 12.5. O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção não terá efeito suspensivo.
- 12.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a SALTOS BRASIL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- 13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a SALTOS BRASIL, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

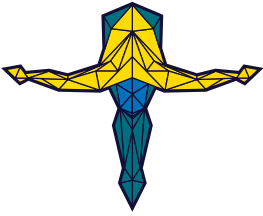
- 14.1. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 14.2. Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 14.3. Estar em dia com todas obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço;
- 14.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 14.5. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do serviço;
- 14.6. Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do serviço;
- 14.7. A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada;
- 15.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital;
- 15.3. Atestar o recebimento dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.
- 15.4. Pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o Anexo I deste edital.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na SALTOS BRASIL e o atesto do coordenador do Projeto certificando que os serviços foram prestados de acordo com os termos do edital ora aqui apresentado.
- 16.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta mencionando o serviço prestado



e incluindo na observação da nota: REFERÊNCIA: “Termo de Fomento nº 886447/2019 – Objeto: **Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento**”.

16.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

17.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

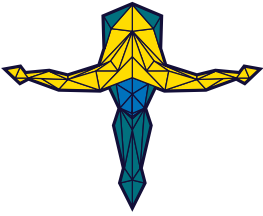
17.5. É facultado ao Comprador da SALTOS BRASIL:

17.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

17.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

17.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

17.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de

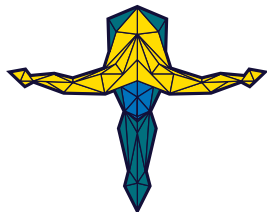


desclassificação/inabilitação.

- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail saltosbrasil@cbso.org.br, até **as 17:00hs do dia 14/01/2020, considerando a possibilidade de ocorrência de alterações no edital e anexos.**
- 17.8. Em nenhuma hipótese serão acolhidas e/ou analisados pedidos de esclarecimentos em desacordo com o previsto no item anterior.
- 17.9. Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da SALTOS BRASIL www.saltosbrasil.com.
- 17.10. Em até 02 (dois) dias úteis após o lançamento do presente edital será publicada, no site da SALTOS BRASIL, a Comissão Especial de Seleção que irá realizar o certame.
- 17.11. Quanto ao ato de nomeação prevista no item anterior, fica facultado aos interessados oporem impugnação quanto aos membros em até 3 (três) dias úteis da data de publicação, em documento fundamentado e por escrito, no e-mail saltosbrasil@cbso.org.br.
- 17.12. Fica eleito o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para dirimir eventuais conflitos decorrentes da presente Seleção Pública, em detrimento de quaisquer outros.
- 17.13. Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:
- ANEXO I** – Termo de Referência;
 - ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;
 - ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - ANEXO IV** – Proposta de Preços;
 - ANEXO V** – Declaração do item 6.8 do edital;
 - ANEXO VI** – Minuta de Edital.

Brasília, 06 de janeiro de 2020.


Comissão de Seleção



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Massagem Esportiva para atender ao Termo de Fomento nº 886447/2019 cujo objeto é a **“Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento”**, atuando no acompanhamento nutricional dos atletas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atletas que treinam visando o alto rendimento recebem uma alta carga diária exigindo ao máximo de seu corpo e musculatura. Para que se recuperem mais rapidamente são submetidos a massagens esportivas para estarem em melhores condições de treino no outro dia fazendo que o que treino tenha mais qualidade técnica, assim, aumentando sua performance.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa especializada atenderá aos atletas do Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da Universidade de Brasília, oferecendo massagens esportiva aos atletas visando melhorar sua performance nas competições e treinos.

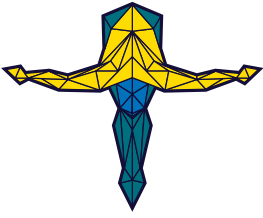
3.2 A empresa especializada disponibilizará pelo menos um Massagista Esportivo para atender os atletas por 9 horas semanais, de acordo com a tabela abaixo ou conforme determinado pela Coordenação do Projeto.

Carga horária do Serviço de Massagem Esportiva:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
10h às 13h		X				X	
16h às 19h				X			

Total = 09 horas semanais

3.3 Os serviços serão remunerados por horas de atendimento.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Atender a demanda de massagem dos atletas indicados pela Coordenação do Projeto;
- 4.2 Avaliar se os atletas apresentam dores agudas e informar a coordenação do Projeto;
- 4.3 Cumprir com os horários estabelecidos no plano esportivo geral do projeto;
- 4.4 Emitir relatórios nominais, informando o trabalho desenvolvido com cada atleta;
- 4.5 Prestar serviço conforme normas do Comitê Olímpico do Brasil e da Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais;
- 4.6 Elaborar relatórios mensais dos atendimentos, com fotos e relação de atendimentos realizados;
- 4.7 Disponibilizar um profissional para acompanhar os atletas em viagens para treinamentos ou competições, nacionais ou internacionais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

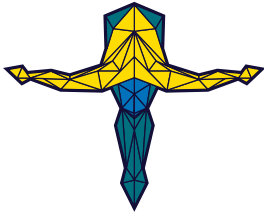
- 5.1 Disponibilizar ambiente adequado para atendimento dos atletas.
- 5.2 Disponibilizar material a ser usado pelo profissional.
- 5.3 Disponibilizar o plano esportivo geral.

6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- 6.1 A empresa deverá ter em seu quadro funcional, profissional com os seguintes requisitos:
 - 6.1.1 experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos no atendimento para grupos específicos de atletas.
 - 6.1.2 Curso na área de massagem.

7. DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura do contrato.



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020

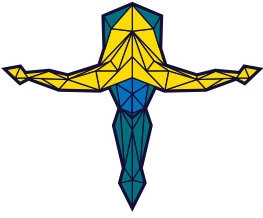
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES PERIGOSAS,
INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo
do Representante Legal da
Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020

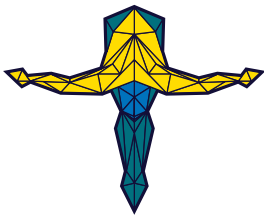
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da
Empresa (**Papel Timbrado**
da Empresa)



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

A

Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais – Saltos Brasil

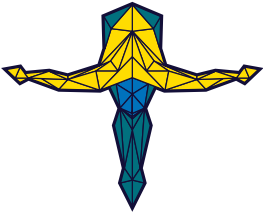
Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para a contratação de serviços de Pessoa Jurídica para execução de serviços de massagem esportiva relacionadas Termo de Fomento nº 886447/2019 cujo objeto é a **“Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento”**, para atender à demanda do Projeto, para atender a Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais – Saltos Brasil.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (*valor por extenso*), unitário e global a serem pagas em 24 parcelas iguais de R\$ _____ (*valor por extenso*).

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

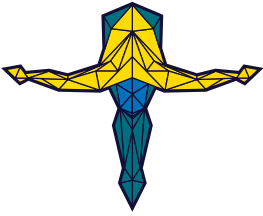


SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020
ANEXO V
DECLARAÇÃO DO ITEM 6.8 DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer
natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da
Empresa (**Papel Timbrado**
da Empresa)



Minuta de contrato

CONTRATO Nº xxx/2020

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS – SALTOS BRASIL - E A xxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MASSAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TERMO DE FOMENTO Nº 886447/2019 CUJO OBJETO É A “PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE SALTOS ORNAMENTAIS NO ÂMBITO DA MANIFESTAÇÃO ESPORTIVA DO ALTO RENDIMENTO”

CONTRATO que entre si celebram a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS – SALTOS BRASIL**, localizado SHCN CL 305 Bloco C, nº 34, 1º andar – Parte 1, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.737-530, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, telefone: (XX) XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a), Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXXX XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF Nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 007/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

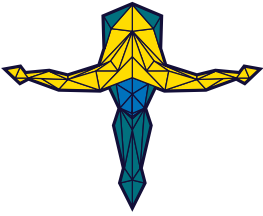
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **de prestação de serviços de massagem esportiva** para atender demanda do **Termo de Fomento nº 886447/2019** cujo objeto é a **“Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no Âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento”**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº **007/2019**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1 Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXX), conforme proposta apresentada nos termos previstos no Edital de Seleção Pública nº 007/2019, que serão pagas em parcelas mensais proporcionais a quantidade de horas trabalhadas, em até 15 dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do coordenador do Projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos serão oriundos do Termo de Fomento nº 886447/2019 cujo objeto é a “Promoção e Desenvolvimento da Modalidade Saltos Ornamentais no Âmbito da Manifestação Esportiva do Alto Rendimento”, sob responsabilidade executiva da Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais – Saltos Brasil.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrada do relatório das atividades e da Nota Fiscal na SALTOS BRASIL, com emissão correta e o atesto do Coordenador do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado.

6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas.

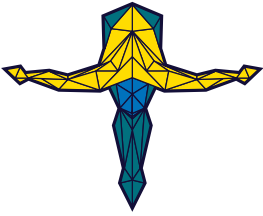
6.2 Executar o serviço nos prazos e condições previstas no termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

6.3 Estar em dia com todas obrigações trabalhistas de todos os funcionários alocados na prestação de serviço.

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações.

6.5 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra no fornecimento do serviço.

6.6 Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável



quando da entrega do serviço.

6.7 A Contratada deverá prestar esclarecimentos, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitada pela Contratante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Encaminhar solicitação formal de início dos serviços, por meio de contrato a ser celebrado com a contratada.

7.2 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços previstos neste edital.

7.3 Atestar o recebimento dos serviços, dentro das especificações indicadas no presente Termo de Referência, diretamente na Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA.

7.4 Pagar a CONTRATADA pelos serviços prestados de acordo com o Anexo I deste edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES.

8.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

8.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

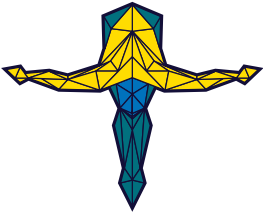
8.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

8.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a SALTOS BRASIL, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da SALTOS BRASIL.

8.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.



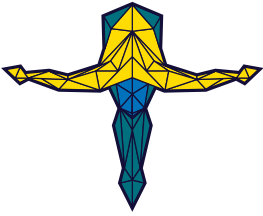
- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- 9.1.1. Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;
 - 9.1.2. Não cumprimento de cláusulas contratuais ou cumprimento irregular dos serviços;
 - 9.1.3. Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 9.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
 - 9.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;
 - 9.1.6. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
 - 9.1.7. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento.
- 9.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 9.4. As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.5. A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.
- 9.6. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 9.8. Ocorrendo a rescisão do contrato, a empresa será comunicada por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, que deverá ser acostado ao processo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

- 11.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com o Financiador do Projeto.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.
- 12.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, _____ de _____ de _____.

SALTOS BRASIL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID: _____

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF/ID: _____